

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

1 – DO OBJETO

Contratação tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados em matéria de contabilidade e planejamento orçamentário de entes públicos, na eSocial e na implantação gradativa e execução das novas regras do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-SOCIAL e o Sistema de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais – EFD-REINF.

2 – JUSTIFICATIVA

Da Contabilidade e Planejamento:

A contratação dos serviços técnicos especializados, faz-se necessária, por se tratar de áreas que controlam e movimentam recursos financeiros, que afetam diretamente o patrimônio da entidade, objetivando melhor gestão dos recursos públicos.

Outro fator que torna a contratação imprescindível, diz respeito às constantes modificações e adaptações inseridas pela legislação, tanto municipal quanto federal, compreendendo o acompanhamento orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, em especial, a capacitação e treinamento dos servidores em seu ambiente de trabalho, nos horários presenciais em que a empresa disporá de profissionais habilitados.

Considerando a complexidade das atribuições contábeis, orçamentária, patrimonial e financeira na área da contabilidade pública, e a necessidade de seu cumprimento nos prazos regulatórios no intuito de evitar consequências negativas ao município, refletindo automaticamente em bloqueio de recursos para ações em prol a população, se faz necessária a contratação.

Do eSocial:

A contratação de Serviços Técnicos Especializados de Treinamento e Consultoria nas áreas de Recursos Humanos possibilitará a identificação prévia de possíveis erros ou falhas realizadas na execução das tarefas do referido Setor, além de, durante o processo de revisão, identificar possibilidades de melhoria e eficiência do mesmo.

A contratação destes serviços se apresenta imperiosa, visando rever as rotinas do Setor de Recursos Humanos para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de

dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social.

As Portarias Conjuntas SEPRT/RFB/ME 71/2021, de 29/06/2021 e SEPRT/RFB/ME 02/2022, de 19/04/2022 estabelecem, de forma conjunta, o novo cronograma de implementação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e aprovou a versão S-1.0 RC do leiaute do Sistema Simplificado do eSocial, que estabeleceu o prazo de 22 de agosto de 2022, para o 4º grupo de entidades (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública") aderirem ao E-Social, e a sua **implantação** demandou uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação do Setor de Recursos Humanos.

Além disso, o treinamento providenciará uma adequada capacitação dos recursos humanos do Município, de forma a que a equipe possa dar continuidade na correta aplicação dos processos advindos do E-social, após a saída dos consultores, acarretando na mitigação de possíveis impactos legais e atuando para evitar possíveis incidências de multas e juros sobre recolhimentos e/ou apresentação de obrigações acessórias.

Espera-se, ainda, que com a referida consultoria e com o reforço e revisão do conhecimento e sua adequada fixação pela equipe interna sejam identificadas oportunidades de redução de custos previdenciários e trabalhistas, conseqüentemente melhoria no planejamento de Pessoal do Município.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 25, inciso II.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (Redação dada pela Lei nº 8.666/1993).”

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

CONTARE ASSESSORIA E NEGÓCIOS LTDA, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 06.300.204/0001-24, com sede administrativa na Rua Christian Scholl, 75, sala 02, Centro, Riqueza/SC, CEP 89.895-000.

5 – DO VALOR CONTRATADO

O valor total contratado é de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas de R\$ R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), mediante apresentação de relatórios para comprovação dos serviços e da emissão da Nota Fiscal.

6 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/01/2024.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente:

3.001 – 04.122.0003.2.003 - 12 - 3.3.90.00.00.00.00 - 1.500.0000.0200.

Ipirá (SC), em 22 de agosto de 2023.

Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A servidora efetiva Sra. Marilene Janete da Silva Borges.

2. OBJETO

Contratação tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados em matéria de contabilidade e planejamento orçamentário de entes públicos, na eSocial e na implantação gradativa e execução das novas regras do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-SOCIAL e o Sistema de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais – EFD-REINF.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTD	UN	Valor Unitário	Valor TOTAL (R\$)
01	Serviços técnicos especializados em matéria de contabilidade e planejamento orçamentário de entes públicos, na eSocial e na implantação gradativa e execução das novas regras do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-SOCIAL e o Sistema de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações Fiscais – EFD-REINF.	05	mês	3.450,00	17.250,00

Valor total por extenso: R\$ **17.250,00** (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

4. JUSTIFICATIVA

ESP DA CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO:

A contratação dos serviços técnicos especializados, faz-se necessária, por se tratar de áreas que controlam e movimentam recursos financeiros, que afetam diretamente o patrimônio da entidade, objetivando melhor gestão dos recursos públicos.

Outro fator que torna a contratação imprescindível, diz respeito às constantes modificações e adaptações inseridas pela legislação, tanto municipal quanto federal, compreendendo o acompanhamento orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial, em especial, a capacitação e treinamento dos servidores em seu ambiente de trabalho, nos horários presenciais em que a empresa disporá de profissionais habilitados.

Considerando a complexidade das atribuições contábeis, orçamentária, patrimonial e financeira na área da contabilidade pública, e a necessidade de seu cumprimento nos prazos regulatórios no intuito de evitar consequências negativas ao município, refletindo automaticamente em bloqueio de recursos para ações em prol a população, se faz necessária a contratação.

DO ESOCIAL:

A contratação de Serviços Técnicos Especializados de Treinamento e Consultoria nas áreas de Recursos Humanos possibilitará a identificação prévia de possíveis erros ou falhas realizadas na execução das tarefas do referido Setor, além de, durante o processo de revisão, identificar possibilidades de melhoria e eficiência do mesmo.

A contratação destes serviços se apresenta imperiosa, visando rever as rotinas do Setor de Recursos Humanos para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social.

As Portarias Conjuntas SEPRT/RFB/ME 71/2021, de 29/06/2021 e SEPRT/RFB/ME 02/2022, de 19/04/2022 estabelecem, de forma conjunta, o novo cronograma de implementação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e aprovou a versão S-1.0 RC do leiaute do Sistema Simplificado do eSocial, que estabeleceu o prazo de 22 de agosto de 2022, para o 4º grupo de entidades (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública") aderirem ao E-Social, e a sua **implementação** demandou uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação do Setor de Recursos Humanos.

Além disso, o treinamento providenciará uma adequada capacitação dos recursos humanos do Município, de forma a que a equipe possa dar continuidade na correta aplicação dos processos advindos do E-social, após a saída dos consultores, acarretando na mitigação de possíveis impactos legais e atuando para evitar possíveis incidências de multas e juros sobre recolhimentos e/ou apresentação de obrigações acessórias.

Espera-se, ainda, que com a referida consultoria e com o reforço e revisão do conhecimento e sua adequada fixação pela equipe interna sejam identificadas oportunidades de redução de custos previdenciários e trabalhistas, conseqüentemente melhoria no planejamento de Pessoal do Município.

Justificativa da escolha do fornecedor: Através de pesquisa de preço, com cotações em 03 empresas, foi escolhido o fornecedor com menor preço.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1 Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.
- g) Liberar acesso aos sistemas do município para realização dos trabalhos.

5.2 Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução;

- c) Cumprir quatro horas semanais nas dependências da prefeitura, e o atendimento online semanalmente;
- d) Fica responsabilizada por todos os gastos com transporte, materiais e alimentação.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços e despesas.

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA: Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório circunstanciado e documentado dos serviços realizados.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O objeto desta licitação será executado a partir da data de assinatura do contrato. Sempre que necessário, para o desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento, os profissionais acima citados poderão e deverão se subsidiar de informações, pareceres, laudos e levantamentos de profissionais de outras áreas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados com a respectiva nota fiscal, a qual será paga no décimo dia do mês seguinte.

9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Não há necessidade.

10. RECURSO A SER UTILIZADO

Unidade – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

As despesas decorrentes da futura aquisição correrão a conta do orçamento vigente:

03.001 – 04.122.0003.2.003 - 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0200

11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Marilene Janete da Silva Borges

CPF: 682.***.***-**

Cargo/função: Agente Administrativa

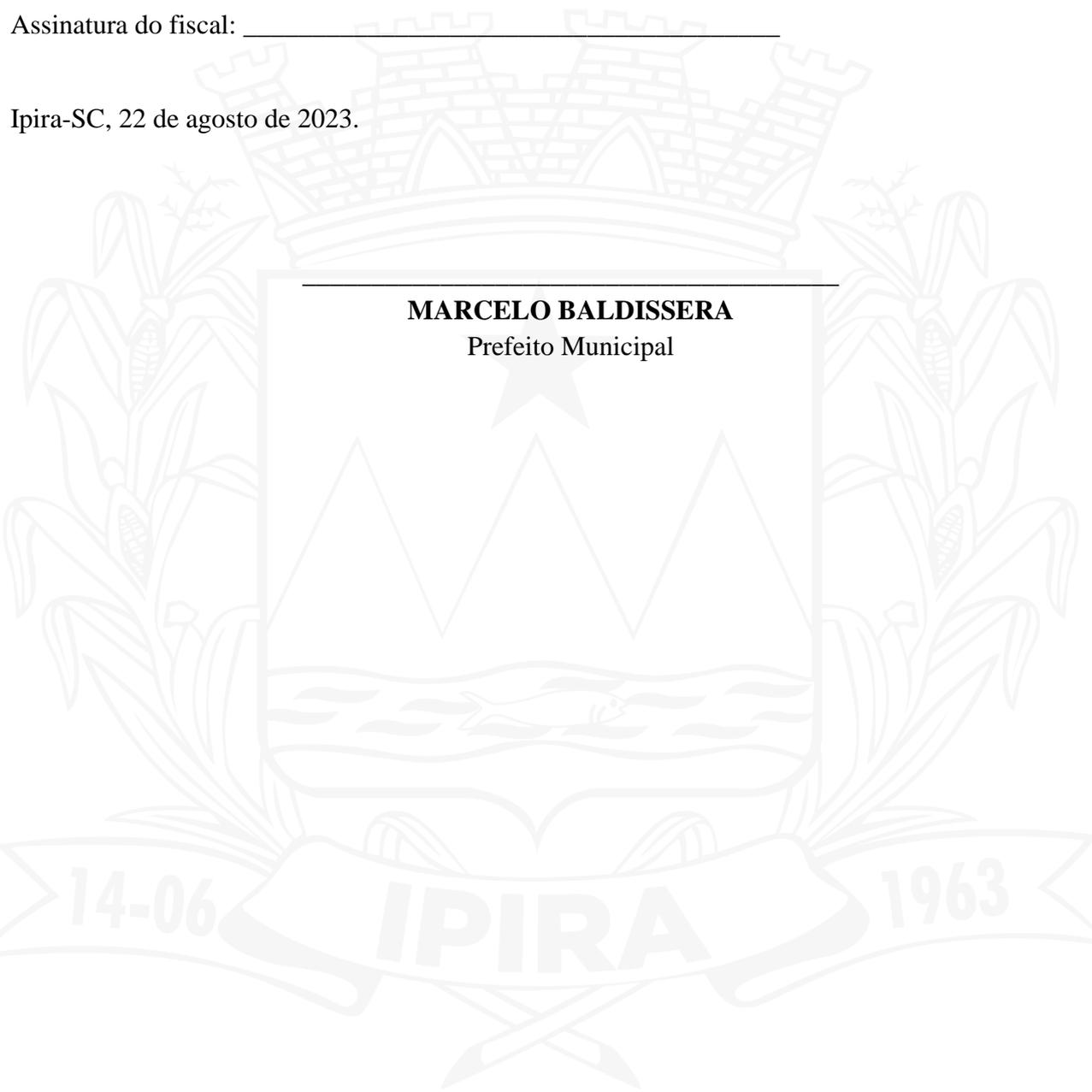
Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Fone para contato: (49) 3558-0208

E-mail para contato: recursoshumanos@ipira.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Ipira-SC, 22 de agosto de 2023.



MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal